

LEI N. 1.823/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a criação do cargo e/ou função de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR; Autoriza a realização de processo seletivo para contratação excepcional e temporária para o cargo de Professor, Profissional de Apoio Escolar, Auxiliar de Recreação Temporário e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais APROVA, e o Prefeito Municipal, com base na Lei Orgânica Municipal, SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o cargo e/ou função de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, com as atribuições, carga horária, quantidade de vagas e requisitos para contratação descritas no quadro abaixo:

CARGO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS	- exercer atividades referentes à alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino, nas instituições públicas municipais, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas; - executar outras atividades afins.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
VAGAS	40 (quarenta) vagas.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	- idade igual ou superior a 18 anos; - Ensino Médio completo, e/ou cursando (preferencialmente) o curso de Pedagogia ou outra licenciatura na área da educação; - habilidades técnicas como cursos livres de no mínimo 40 (quarenta) horas curriculares, preferencialmente na área da educação inclusiva; - disponibilidade para trabalhar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação temporária para função de PROFESSOR, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e AUXILIAR DE RECREAÇÃO TEMPORÁRIO no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

visando atender situação emergencial e o excepcional interesse público, observadas as vagas, carga horária semanal e a remuneração constantes no quadro abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Professor (Letras)	08	08	40 horas	R\$ 2.400,00
			30 horas	R\$ 1.800,00
Professor (Educação Física)	02	02	40 horas	R\$ 2.400,00
			30 horas	R\$ 1.800,00
Professor (Ciências/Biologia)	04	04	40 horas	R\$ 2.400,00
			30 horas	R\$ 1.800,00
Professor (Pedagogo)	50	50	40 horas	R\$ 2.400,00
			30 horas	R\$ 1.800,00
Profissional de Apoio	40	40	40 horas	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Recreação Temporário	30	30	40 horas	R\$ 1.412,00

Art. 3º - A contratação temporária será realizada mediante processo seletivo simplificado e por prazo determinado de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n. 1.298/11.

Art. 4º - As despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 28 de novembro de 2024.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito

Pontalina, 28 de 11 de 2024

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 45, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Autógrafo de Lei n. 040/2024 da Câmara Municipal de Pontalina/GO;

Considerando a aprovação do Projeto de Lei n. 038/2024 de autoria do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Sancionar Lei Municipal com a numeração 1.823/2024 que dispõe sobre a criação do cargo e/ou função de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR; Autoriza a realização de processo seletivo para contratação excepcional e temporária para o cargo de Professor, Profissional de Apoio Escolar, Auxiliar de Recreação Temporário e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal